



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 11-08-2017 SEÇÃO I PÁG 54

RESOLUÇÃO SMA Nº 77, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Estabelece o preço público a ser pago em razão da utilização de áreas e espaços do Parque da Juventude para a exploração de atividades de comércio de alimentos, e de alocação de bicicleta, patins e assemelhados.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 57.933, de 02 de abril de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - A utilização de áreas e espaços do Parque da Juventude, administrado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, mediante outorga de autorização ou permissão de uso para a exploração de atividades de comércio de alimentos, será remunerada pelo preço público mensal fixo de:

I - 80 (oitenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs para áreas destinadas aos "Food Trucks";

II - 56 (cinquenta e seis) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs para áreas destinadas aos carrinhos para comércio de cocos;

III - 56 (cinquenta e seis) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs para áreas destinadas aos carrinhos para comércio de sorvete;

IV - 237 (duzentos e trinta e sete) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs para áreas destinadas à barraca de alocação de bicicleta, patins e assemelhados.

Artigo 2º - A Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU elaborará o Termo de Referência necessário ao processo licitatório de escolha do autorizado ou do permissionário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Processo SMA nº 3.558/2017)

RICARDO SALLES
Secretário de Estado do Meio Ambiente